CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 917/2014

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA".

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal fica autorizada a conceder aos seus servidores Revisão Geral anual dos valores dos Vencimentos em 5,91 % (cinco vírgula noventa e um por cento) – o Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IPCA – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos doze meses a contar do dia primeiro de Janeiro do ano de 2014 – nos termos do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A Câmara Municipal fica também autorizada a conceder aos seus servidores reajuste de 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) dos Vencimentos, a contar do dia primeiro de Janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos Vencimentos previstos no Caput deste Artigo passam a ser os constantes na tabela em anexo.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japaraíba, em 30 de Janeiro de 2014.

Samuel Mariano Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

SERVIDORES PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO	N° DE CARGOS	VENCIMENTOS
Contador	01	R$ 2.455,94
Secretário	01	R$ 1.922,04
Auxiliar de Limpeza	01	R$ 742,12
Controlador Interno	01	R$ 2.455,94
Assessor Jurídico	01	R$ 2.669,95

*** Valores previstos na Lei Complementar Municipal n° 039/2013 e revisados em 5,91 % - IPCA acumulado nos últimos doze meses e reajustados em 087% a contar de 01 de Janeiro de 2014.**

Câmara Municipal de Japaraíba, em 30 de Janeiro de 2014.

Samuel Mariano Silva
Presidente